



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Parecer Jurídico Legislativo nº 415-2023.

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº **1002/2023**.

Senhor Presidente,

Conforme prévia solicitação e em sua atribuição prevista no inciso VI do art. 3º da Resolução nº 66, de 13 de junho de 2019, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal apresenta o presente parecer sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023**, que “**Dispõe sobre reajuste do valor do benefício do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal e altera a Lei nº 617/2014 que o instituiu e dá outras providências**”, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

2. Urge destacar que o presente parecer analisa as questões constitucionais, legais e regimentais, cabendo às Egrégias Comissões a análise do mérito técnico e ao Soberano Plenário a análise do mérito político.

3. Inicialmente, para fim de orientar a decisão da Presidência da Casa, em seu Despacho Inicial, este Assessor Jurídico é de parecer que a proposição pode ser recebida para regular tramitação, pois acha-se redigida com clareza, observância da técnica legislativa e estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa e não é manifestamente inconstitucional, atendendo, portanto, ao art. 170 do Regimento Interno.

4. Pretende-se com o projeto em análise reajustar o valor do benefício “Cartão Alimentação” dos servidores municipais do Poder Legislativo.

5. Na justificativa da Mesa autora do projeto informa que para se compor o reajuste do valor relativo ao benefício “Cartão Alimentação” dos servidores públicos da Câmara Municipal usa-se de parâmetros orçamentários permitidos para o exercício 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5. Verifica-se que há necessidade de apresentação de estudos de impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e para os exercícios seguintes pela Contadoria da Câmara.

7. Destaque-se que a competência para apresentação do projeto é privativa da MESA DA CÂMARA, à luz do teor do disposto no art. 70, inciso III, alínea c), da Lei Orgânica Municipal.

8. A discussão e a votação do presente projeto dar-se-ão em turno único, a aprovação depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pelo processo nominal, por força do que dispõem o art. 69, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 274, inciso I, alínea “y”; o art. 277, inciso II combinado com o art. 279, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.

8. No que se refere à redação do projeto, verifica-se que não há reparo ser feito.

9. Assim sendo, este Assessor Jurídico entende que o projeto atende às especificações constitucionais e legais contidas no ordenamento jurídico vigente.

11. Isto posto, este Assessor Jurídico é de parecer que o projeto de lei em comento não apresenta vício que possa impedir sua regular tramitação legislativa e poderá seguir seu tramite regimental, ressaltando que a análise do mérito técnico caberá à(s) egrégia(s) Comissão(ões) a que for distribuído e a análise do mérito político com a consequente aprovação ou não cabe ao soberano Plenário.

É o parecer, *sub censura*.

Tocos do Moji, MG, 13 de fevereiro de 2023.

OAB/MG 128744 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal